

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO

LEI Nº 392/2014 DE 7 DE MAIO DE 2014.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, nos termos do disposto no inciso V do art. 29 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – É fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o subsídio do Prefeito Municipal, para o exercício de 2014.

Art. 2º. – É fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o exercício de 2014.

Art. 3º. – É fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a remuneração dos Secretários Municipais, para o exercício de 2014.

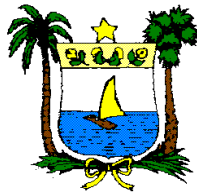
Art. 4º - Os subsídios e a remuneração de trata esta lei, serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, em 7 de maio de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO

DESPACHO

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.
Parazinho, 30 de abril de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.
Parazinho, 30 de abril de 2014.

Elvys Cosme de Miranda
Técnico Administrativo

DESPACHO

Encaminhe-se cópia para a Câmara Municipal.
Parazinho/RN, em 30 de abril de 2014.

Marcos Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal.